LEI Nº 1.309 DE 15 DE MAIO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE 12.102,75 (DOZE MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R$ 12.102,75 (doze mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete

06 – 3.3.90.30.00.00 – (10000) – Material de Consumo	R$ 10.339,95
10 – 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.762,80
TOTAL	**R$ 12.102,75**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 12.102,75 (doze mil, cento e dois reais e setenta e cinco centavos), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do GABINETE

12 – 3.3.90.92.00.00 – (010000) – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 11.102,75
04.122.0003.2.003 – Divulgação dos Atos Municipais	
14 – 3.3.90.39.00.00 – (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 12.102,75**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito